



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 493/81

De: 08 de Setembro de 1981

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operação de Crédito com a CREFISUL S/A. Crédito Financiamentos e Investimentos ou outra Entidade, até o valor de Cr\$ 7.246.754,88 e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de Crédito com a CREFISUL S/A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, ou outra Entidade, até o valor de Cr\$ 7.246.754,88 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo principal no valor de Cr\$ 3.264.304,00 (treis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quatro cruzeiros) e, juros e acessórios no valor de Cr\$ 3.982.450,88 (treis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e oito centavos), amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses, / prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ART. 2º - A importancia a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de 1 (um) Trator de Esteira marca Komatsu, modelo D30E16B, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A. Crédito, Financiamentos e Investimentos ou outra Entidade.

ART. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

que mensalmente lhe couber do Imposto sobre Circulação de Mercad^orias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

ART. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A. Crédito, Financiamentos e Investimentos, para receber à Entidade, digo, junto à Entidade financeira de direito de quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

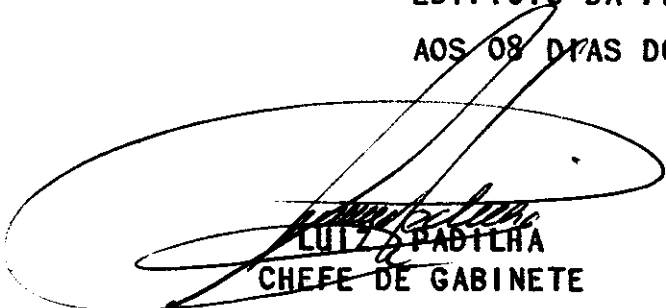
ART. 5º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros), referente a parte de / entrada do referido trator.

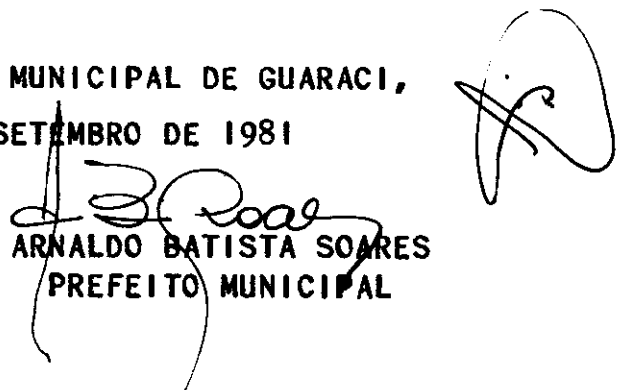
ART. 6º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 603.896,24 (seiscientos e treis mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), referente a amortização do principal e encargos acessórios, a partir de novembro do corrente exercício.

ART. 7º - Os recursos necessários para atendimento dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelos artigos 5º e 6º desta lei, serem provenientes do excesso de arrecadação e o cancelamento de dotações do orçamento em vigor.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 08 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1981


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL